



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI N° 024/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º)- Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, referente ao Exercício de 2018, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F. - Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município de Itapuí, e a Legislação vigente editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º)- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o próximo Exercício de 2018, deverá obedecer as disposições constantes dos anexos que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º) - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a Estrutura Orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas.

Artigo 4º)- A Proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, atenderá à um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá "Reserva de Contingência", identificada por código;

§ 1º)- A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, nos termos do Artigo 16, § 3º da Lei Complementar citada neste Artigo;

§ 2º)- A Execução Orçamentária e Financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º)- O Orçamento Fiscal abrangerá seus Fundos e Entidades da Administração Direta;

- "CONTINUA FL. 02" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- **"PROJETO DE LEI Nº 024/2017 = 24/05/2017 - Fl. 02" -**

§ 4º)- Caso os recursos da Reserva de Contingência não sejam utilizados até o dia 31 de outubro de 2018, eles poderão ser utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, de acordo com a necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Artigo 5º)- O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, a sua Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018, até o 31 de julho de 2017.

§ Único)- Se o Poder Legislativo não enviar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018, até o prazo citado nesse Artigo, os valores do Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, serão mantidos os mesmos do Exercício de 2017.

Artigo 6º)- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I)- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II)- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III)- Modernização na ação governamental;

IV)- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Artigo 7º)- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 8º)- A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício de 2018.

Artigo 9)- As receitas e as despesas serão calculadas, tomando-se por base a Execução Orçamentária dos últimos 12 (doze) meses.

§ Único)- Na Estimativa da receita deverá ser considerada, ainda, as modificações da Legislação Tributária.

Artigo 10)- Os recolhimentos dos Tributos Municipais, poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas, dentro do Exercício de 2018.

Artigo 11)- O Poder Executivo poderá Instituir o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, no âmbito do Município de Itapuí, mediante Lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 12)- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na Lei Orçamentária.

- **"CONTINUA Fl. 03" -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- "PROJETO DE LEI Nº 024/2017 = 24/05/2017 - Fl. 03" -

Artigo 13)- A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 14)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos:

- I)- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
- II)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, nos valores dos Convênios e/ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;
- III) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais destinados às despesas para as quais não haja Dotação Orçamentária específica;
- IV)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais por conta do Excesso de Arrecadação previsto durante o Exercício de 2018, e/ou por conta do Superávit Financeiro apurado do Exercício anterior;
- V)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por conta de Reduções de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas;
- VI)- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma Unidade de Despesa para outra;
- VII)- Criar novas Dotações de Receitas, para os lançamentos necessários à melhorar o detalhamento da arrecadação;
- VIII)- Criar novas Dotações de Despesas, utilizando os Créditos citados nos itens II, III, IV, V e VI;
- IX)- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

§ Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item V:

- A)- As Operações de Créditos citadas no item I;
- B)- Os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais citados nos itens II, III, IV e VI;
- C)- Os destinados a restituições de valores que foram suplementados por conta de Convênios e/ou Contratos com Órgãos Governamentais;
- D)- Os destinados a suprir insuficiência nas dotações do mesmo Órgão/Unidade Orçamentária;
- E)- Os destinados a despesas com pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, e débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 15)- Se o Autógrafo da Lei Orçamentária não for entregue até o final do Exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este

- "CONTINUA Fl. 04" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- "PROJETO DE LEI Nº 024/2017 = 24/05/2017 - Fl. 04" -

autorizado a executar a proposta orçamentária, no Exercício de 2018, até a sua aprovação e remessa pela Câmara Municipal de Itapuí, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16)- Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá:

I)- Elaborar a Programação Financeira para o Exercício de 2018, contendo a Receita Estimada e o Cronograma de Desembolso, devendo publicar conforme a Legislação em vigor.

II)- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes nas despesas;

III)- Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, que deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itapuí, nos seguintes períodos:

- 1º Quadrimestre/2018 = até 31 de maio de 2018;
- 2º Quadrimestre/2018 = até 30 de setembro de 2018;
- 3º Quadrimestre/2018 = até 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 17)- Após o encerramento de cada bimestre, o Poder Executivo deverá analisar se a receita arrecadada estará de acordo com a prevista na Lei Orçamentária;

§ 1º)- Se for constatado frustração na arrecadação da receita, o Poder Executivo deverá decretar para os 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º)- Ao decretar a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a saúde, educação e assistência social.

§ 3º)- Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º)- Não serão objeto de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 5º)- A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso de dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de

- "CONTINUA Fl. 05" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- "PROJETO DE LEI Nº 024/2017 = 24/05/2017 - Fl. 05" -

Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 18)- A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverter nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 19)- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal de Itapuí, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ único)- A Câmara Municipal de Itapuí, deverá devolver até o dia 30 de dezembro de 2018, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.

Artigo 20)- O Orçamento Geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta.

Artigo 21)- As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, com expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Artigo 169 da Constituição Federal, e no Artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo, e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, sobre a Receita Corrente Líquida.

Artigo 22)- Durante o Exercício de 2018, o Poder Executivo Municipal de Itapuí poderá conceder ajuda financeira para as Entidades sem fins lucrativos, objetivando contribuir para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às necessidades da população do município, mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

§ 1º)- Os recursos a serem destinados às entidades sem fins lucrativos, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, e se houver necessidade de aumento dos valores, deverá ter autorização aprovada por Lei, pela Câmara Municipal de Itapuí;

§ 2º)- As Entidades beneficiadas, deverão prestar contas dos Recursos recebidos durante o Exercício de 2018, até o dia 31 de janeiro de 2019, conforme Legislação em vigor;

Artigo 23)- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- "CONTINUA Fl. 06" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- "PROJETO DE LEI Nº 024/2017 = 24/05/2017 - Fl. 06" -

I)- Mensagem Orçamentária;

II)- Projeto de Lei Orçamentária;

III)- Quadro demonstrativo da Receita e Despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

§ Único)- O Poder Executivo, poderá anexar à proposta orçamentária para o Exercício de 2018, outros demonstrativos que achar necessário, para melhor detalhamento da Receita e Despesa.

Artigo 24)- O Poder Executivo, deverá enviar à Câmara Municipal de Itapuí, até o dia 30 de setembro de 2017, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018;

§ Único)- A Câmara Municipal, deverá apreciá-lo até a última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 25)- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Leis.

Artigo 26)- Caso os valores previstos nos anexos desta Lei, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2018, os mesmos poderão ser reajustados aos valores reais necessários, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 6º)- O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo até o dia 30 de junho de 2017, o Autógrafo da L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018;

Artigo 27)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei;

Artigo 28)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a registrar em Livro Próprio, e divulgar a presente Lei, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 29)- Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Artigo 30)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 de maio de 2017.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - FL%		100	100
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, PA%		100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		100	100
0002	ADMINISTRACAO GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO E OBRAS E INSTALAÇÕES, M%		0	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA%		0	100
0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO%		0	100
RESERVA DE CONTIGENCIA %		0	100
0008	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO%		0	100
0012	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - GERAL		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA%		0	100
0014	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA PRONTO SOCORRO%		0	100
0016	EDUCAÇÃO BÁSICA		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO %		0	100
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS%		0	100
0017	ENSINO MÉDIO		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO%		0	100
0020	EDUCAÇÃO ESCOLAR		
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO%		0	100
IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES%		0	100
AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTES, PROCESSO%		0	100

Programa	Descrição		
0021	ENSINO SUPERIOR		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCA%		0	100
0022	CRECHES		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CREC%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI%		0	100
0023	DIFUSÃO CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UN. CU%		0	100
CONSTRUÇÃO NA AREA DE DIFUSÃO CULT%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFU%		0	100
0025	VIAS URBANAS		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSE%		0	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, COM DES%		0	100
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTR%		0	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA SESAPROPR%		0	100
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTC%		0	100
0027	SANEAMENTO GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇ%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAP%		0	100
0030	ESTRADAS VICINAIS		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS%		0	100
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTR%		0	100
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTC%		0	100
0032	PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PAR%		0	100
0033	DIVIDA INTERNA		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DA DIVIDA INTERNA, JUROS%		0	100
0036	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAM%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O EN%		0	100

Programa	Descrição
0037	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDU%		0	100

0038	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL DA VIGILANCIA EM S%		0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGIP%		0	100

0040	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB
------	-------------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO AS PE%		0	100

0041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS%		0	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas											
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - FUNCIONAMENTO NORMAL		%				100		100			
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA O FUNCIONAMENTO NORI		%				100		100			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		%				100		100			
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI							100	18.900,00		
	020101	CÂMARA MUNICIPAL									
		1001	Implementação de Obras								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
					01	TESOURO					
							Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI							100	31.500,00		
	020101	CÂMARA MUNICIPAL									
		2002	Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
					01	TESOURO					
							Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI							100	1.307.145,00		
	020101	CÂMARA MUNICIPAL									
		2002	Manutenção da Câmara Municipal, para funcionamento normal								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
					01	TESOURO					
							Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Total Geral do Programa:	1.357.545,00
--------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0002	ADMINISTRACAO GERAL
Metas	

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO E OBRAS E INSTALAÇÕES, NO PODER EXECUTIVO	%	0	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS	%	0	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PODER EXI	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	010101	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA							
		1043	Implementação de Obras do Paço Municipal					0	200.000,00
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	010101	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA						0	52.500,00
		2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas dependências						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	010101	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA						0	3.286.250,00
		2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas dependências						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Total Geral do Programa: 3.538.750,00

Total Geral do Programa: 1.929.900,00

2018

Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010301 ASSISTÊNCIA - CONVÊNIOS - UNIÃO

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 88.200,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010301 ASSISTÊNCIA - CONVÊNIOS - UNIÃO

2014 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 220.500,00

Total Geral do Programa:

1.282.300,00

Meta	Valor
0	84.000,00

2018

0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
010505 SUS - ESTADO

2021 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Ambulatorial
10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 266.700,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
010505 SUS - ESTADO

2064 Manutenção Geral da Vigilância em Saúde
10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 5.250,00

Total Geral do Programa:

10.757.250,00

2018

Programa	Descrição
----------	-----------

0016 EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores

Indicadores

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO

IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EN: %

Unidade de Medida
%

Indice Recente	Indice Futuro
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

100

100

100

Acções

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

Meta	Valor
0	10.500,00

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010601 ENSINO FUNDAMENTAL

2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12	Educação
------	---	----	----------

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

010801 QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12	Educação
------	---	----	----------

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 157.500,00

0 1.337.700,00

10.500,00

2018

Total Geral do Programa:

53.550,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Programa	Descrição
----------	-----------

0020 EDUCAÇÃO ESCOLAR

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	%	0	100
IMPLEMENTAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	%	0	100
AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTES, PROGRAMA EDUCAÇÃO	%	0	100

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI						0	1.050.00

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUJI		
010602	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.013.250,00

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	0	21.000,00
040603	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	21.000,00

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Page 17 of 34

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

0 702.450,00

12 Educação

01 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

010604 EDUCAÇÃO ESPECIAL

0 25.200,00

01 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

010802 CONVÊNIOS ENDE

0 5.250,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

DESPESAS CORRENTES

1.768.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - S

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa Descrição									
0022 CRECHES									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS		%		0		100			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA O SETC		%		0		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI							0	63.000,00
	010802	CONVÊNIOS FNDE							
	2039	Manutenção das Atividades das Creches Municipais							
	12	Educação							
	365	Educação Infantil							
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	00	Recursos Ordinarios							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
Total Geral do Programa:									63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

2018

Programa		Descrição													
0023		DIFUSÃO CULTURA													
Metas															
Indicadores															
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UN. CULTURAL DO MUNICÍPIO				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro							
CONSTRUÇÃO NA AREA DE DIFUSÃO CULTURAL				%		0		100							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSÃO CULTURAL				%		0		100							
				%		0		100							
Ações															
Entidade		Unid.Orçam.		Proj.Ativ.		Função		SubFunção		FonGrupo		FonCódigo		Categoria	
0001		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI													
010901		CULTURA E TURISMO													
2040		Manutenção das Atividades da Unidade Cultural do Município													
13		Cultura													
392		Difusão Cultural													
01		TESOURO													
00		Recursos Ordinarios													
												4		DESPESAS DE CAPITAL	

0001		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI													
010901		CULTURA E TURISMO													
2040		Manutenção das Atividades da Unidade Cultural do Município													
13		Cultura													
392		Difusão Cultural													
01		TESOURO													
00		Recursos Ordinarios													

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
011001 SERVIÇOS URBANOS
2046 Manutenção das Atividades de Conservação de Ruas e Avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos

0 4.226.250,00

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.622.650,00

2018

Total Geral do Programa: 2.151.450,00

2018

Total Geral do Programa:

73.500,00

2018

Total Geral do Programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa		Descrição		2018	
0033		DÍVIDA INTERNA			
Metas					
Indicadores		Unidade de Medida			
MANUTENÇÃO DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÃO		%			
Ações		Índice Recente		Índice Futuro	
		0		100	
		Meta		Valor	
0001		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI		0	
011601		JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		829.500,00	
2069		Manutenção da Dívida Interna, Juros e Amortização Dívida Contratos			
28		Encargos Especiais			
843		Serviço da Dívida Interna			
01		TESOURO			
00		Recursos Ordinarios			
4		DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:				829.500,00	

Total Geral do Programa:

2018

Total Geral do Programa:

Total Geral do Programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição		2018					
0040		MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida							
MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DE		%							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	010707	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB - 40%							
	2066	Melhorar os Atendimentos as Pessoas Portadoras de Deficiência							
	12	Educação							
	367	Educação Especial							
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	00	Recursos Ordinarios							
	3	DESPESAS CORRENTES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição									
0041 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB									
Metas									
Indicadores									
ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CUJAM PAIS NECESSITAM									
Unidade de Medida									
%									
Índice Recente									
0									
Índice Futuro									
100									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	010702	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB - 60%					0	1.281.000,00
Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.									
12 Educação									
365 Educação Infantil									
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
00 Recursos Ordinarios									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									
010705 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 40%									
2067 Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.									
12 Educação									
365 Educação Infantil									
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
00 Recursos Ordinarios									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI									
010705 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 40%									
2067 Atendimentos as Crianças de 0 a 6 anos.									
12 Educação									
365 Educação Infantil									
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
00 Recursos Ordinarios									
3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral do Programa:									
1.821.750,00									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

2016									
Programa Descrição									
0042 MEIO AMBIENTE									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011200	MEIO AMBIENTE							
		2068	Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI								
	011200	MEIO AMBIENTE							
		2068	Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									139.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa Descrição	
0043	AGRICULTURA

Ações					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI				
	011300	AGRICULTURA			
	2052	Manutenção da Agricultura			
	20	Agricultura			
	606	Extensão Rural			
	01	TESOURO			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI				
	011300	AGRICULTURA			
	2052	Manutenção da Agricultura			
	20	Agricultura			
	606	Extensão Rural			
	01	TESOURO			
	00	Recursos Ordinários			
	3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 32.655,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI S.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total Geral da LDO: 42.336.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

OFÍCIO N° 155/2017

ITAPUÍ, 24 de maio de 2017

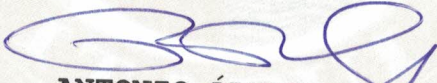
Exmo. Sr.
VANDIR DONIZETE VIARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPUÍ - SP.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n° 024/2017, que Dispõe sobre a L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, minha elevada estima e consideração.

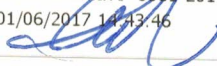
Atenciosamente,


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0331-2017
Recebido do Executivo 0061-2017
01/06/2017 14:43:46


CARLA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ITAPUÍ**

**PROJETO DE LEI
Nº 024/2017**

**L.D.O.
LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

2018



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei do Plano Plurianual da Administração do Município de Itapuí e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018

Visando a transparência dos atos do Poder Executivo, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Presidência da Câmara Municipal de Itapuí e a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, cientificam a população e todos os demais interessados, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Itapuí, às **14:30 horas do dia 22 de junho de 2017**, audiência pública para apresentação e discussão dos projetos de lei do Plano Plurianual da Administração Municipal e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Itapuí, 19 de junho de 2017.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Recursos de Acessibilidade:



Tecla Alt+1 : Ir ao conteúdo



Tecla Alt+2 : Ir ao mapa do site

Pesquisar



Texto menor



Texto maior



Contraste



Acessibilidade

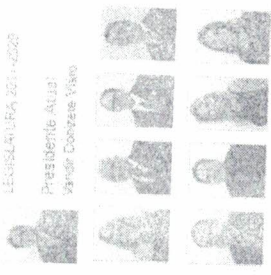
Itapuí, 20 de junho de 2017

COMO CHEGAR ATÉ NÓS ATRAVÉS DE SUA LOCALIZAÇÃO:

VEREADORES

LEGISLATURA 2011-2020

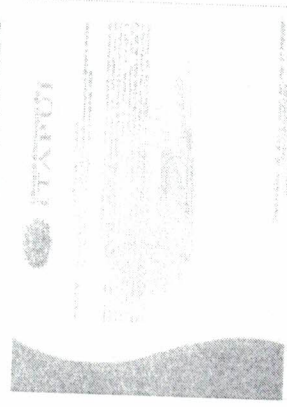
Presidente Atual:
Vander Donato Viro



WEBMAIL

20/06/2017

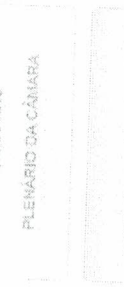
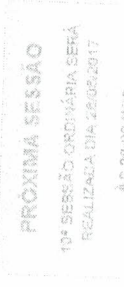
Audiência Pública PPA e LDO



Audiência Pública PPA e LDO - dia 22/06/2017 às 14:30

16/01/2017

Orçamento da Câmara Municipal



PRÓXIMA SESSÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ
REALIZADA DIA 26/06/2017

ÀS 20:00 HRS

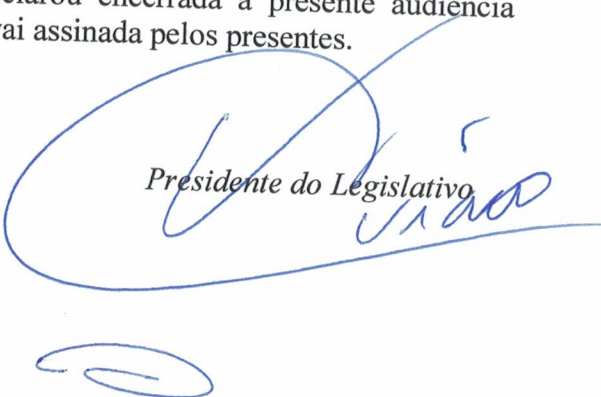
PLENÁRIO DA CÂMARA

AGENDA DE EVENTOS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2017

No dia **vinte e dois** do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezessete**, às **quatorze e trinta horas** (14:30 horas), na sede da Câmara Municipal de Itapuí, foi dado início à Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo número 023/2017, que trata do Plano Plurianual da Administração Municipal e do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo número 024/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018. Verificou-se a presença do Presidente do Legislativo, Vereador Vandir Donizete Viaro; dos membros integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, Vereadores Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier, Ana Lucia Pulito e Gabriel Belarmino Damico Sotto; além da Vereadora Tatiane Cristina Maia; e da responsável pela Diretoria de Finanças do Município, Sra. Renata Rosineis O. Mendes, e do Responsável do Controle Interno do Poder Executivo, Sr. Sérgio de Paiva Bueno. O Presidente do Legislativo abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, e passou a palavra aos representantes do Poder Executivo, que explanaram os projetos de lei. Foi dada a palavra aos Vereadores que se manifestarem e fizeram perguntas sobre o mesmo, todas respondidas pelos representantes do Poder Executivo, cujo teor encontra-se gravado em mídia digital, que fica fazendo parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Legislativo declarou encerrada a presente audiência pública, e mandou lavrar a presente ata, que vai assinada pelos presentes.


Responsável pela Diretoria de Finanças
do Poder Executivo


Presidente do Legislativo


Responsável pelo Controle Interno do
Poder Executivo


Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos,
Finanças e Orçamento


Vereadores presentes



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PARECER JURÍDICO n.º 15/2017

Itapuí, 23 de junho de 2017.

***Projeto de Lei 024/2017 do Poder Executivo
– Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
(LDO).***

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí consulta esta Procuradoria Jurídica, através de ofício especial 064/2017 protocolizado na data de ontem, a respeito do Projeto de Lei 024/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, objetivando apresentá-lo na próxima sessão legislativa, do dia 26 de junho de 2017.

Apesar da exiguidade do prazo concedido a esta Procuradoria Jurídica, passamos a analisar referida propositura.

O Projeto de Lei 024/2017 foi protocolizado na Câmara Municipal de Itapuí no dia 01/06/2017, através do Ofício n.º 155/2017 do Poder Executivo (Protocolo 331/2017). Como já informado em manifestações anteriores, o protocolo ocorreu após o prazo Constitucional.

Foi apreciado na 9ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo, realizada em 05 de junho de 2017, onde foi recebido como objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento.

Foi realizada audiência pública no dia 22 de junho de 2017, com a presença de representantes do Poder Executivo, além de membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, visando atender o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

No dia 22 de junho de 2017 a Presidente de referida Comissão encaminhou pedido de parecer jurídico.

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (artigo 70, incisos XI, XIV e XIX, da Lei Orgânica do Município).

Da leitura da propositura, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto – que é de aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal (artigo 165, inciso II, da Carta Magna), e na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000 (artigo 4º e seguintes da LC 101/2000).

Diante do exposto, a proposta reúne condições de legalidade, *latu senso*, com exceção ao prazo já mencionado para apresentação do mesmo ao Legislativo. Quanto ao mérito da propositura, dirá o soberano Plenário.

Das demais questões, deverá o processo ser instruído com parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento; e *quorum* de votação da maioria simples (artigo 41 da Lei Orgânica do Município).

S.m.j., é o parecer.

Itapuí, 23 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Itapuí
www.camara.itapui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0360-2017
Parecer 0004-2017
23/06/2017 10:19:33

CARLA

PEDRO ALEXANDRE NARDELO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal

OABSP 145.654

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 029/2017
PROJETO DE LEI N.º. 24/2017

DISPÕE SOBRE L.D.O.- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, referente ao Exercício de 2018, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município de Itapuí, e a Legislação vigente editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º)- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o próximo Exercício de 2018, deverá obedecer as disposições constantes dos anexos que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º) - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a Estrutura Orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes das respectivas áreas.

Artigo 4º)- A Proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá à um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá “Reserva de Contingência”, identificada por código;

§ 1º)- A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, nos termos do Artigo 16, § 3º da Lei Complementar citada neste Artigo;

§ 2º)- A Execução Orçamentária e Financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º)- O Orçamento Fiscal abrangerá seus Fundos e Entidades da Administração Direta;

§ 4º)- Caso os recursos da Reserva de Contingência não sejam utilizados até o dia 31 de outubro de 2018, eles poderão ser



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, de acordo com a necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Artigo 5º)- O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, a sua Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018, até o 31 de julho de 2017.

§ Único)- Se o Poder Legislativo não enviar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018, até o prazo citado nesse Artigo, os valores do Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, serão mantidos os mesmos do Exercício de 2017.

Artigo 6º)- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I)- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II)- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III)- Modernização na ação governamental;
- IV)- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Artigo 7º)- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 8º)- A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício de 2018.

Artigo 9º)- As receitas e as despesas serão calculadas, tomando-se por base a Execução Orçamentária dos últimos 12 (doze) meses.

§ Único)- Na Estimativa da receita deverá ser considerada, ainda, as modificações da Legislação Tributária.

Artigo 10)- Os recolhimentos dos Tributos Municipais, poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas, dentro do Exercício de 2018.

Artigo 11)- O Poder Executivo poderá Instituir o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, no âmbito do Município de Itapuí, mediante Lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 12)- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 13)- A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 14)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos:

- I)- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;



Câmara Municipal de ITAPUI

II)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, nos valores dos Convênios e/ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;

III) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais destinados às despesas para as quais não haja Dotação Orçamentária específica;

IV)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais por conta do Excesso de Arrecadação previsto durante o Exercício de 2018, e/ou por conta do Superávit Financeiro apurado do Exercício anterior;

V)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por conta de Reduções de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas;

VI)- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma Unidade de Despesa para outra;

VII)- Criar novas Dotações de Receitas, para os lançamentos necessários à melhorar o detalhamento da arrecadação;

VIII)- Criar novas Dotações de Despesas, utilizando os Créditos citados nos itens II, III, IV, V e VI;

IX)- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

§ Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item V:

A)- As Operações de Créditos citadas no item I;

B)- Os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais citados nos itens II, III, IV e VI;

C)- Os destinados a restituições de valores que foram suplementados por conta de Convênios e/ou Contratos com Órgãos Governamentais;

D)- Os destinados a suprir insuficiência nas dotações do mesmo Órgão/Unidade Orçamentária;

E)- Os destinados a despesas com pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, e débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 15)- Se o Autógrafo da Lei Orçamentária não for entregue até o final do Exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária, no Exercício de 2018,

até a sua aprovação e remessa pela Câmara Municipal de Itapuí, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16)- Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá:

I)- Elaborar a Programação Financeira para o Exercício de 2018, contendo a Receita Estimada e o Cronograma de Desembolso, devendo publicar conforme a Legislação em vigor.

II)- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes nas despesas;



Câmara Municipal de ITAPUÍ

III)– Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, que deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itapuí, nos seguintes períodos:

- 1º Quadrimestre/2018 = até 31 de maio de 2018;
- 2º Quadrimestre/2018 = até 30 de setembro de 2018;
- 3º Quadrimestre/2018 = até 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 17)– Após o encerramento de cada bimestre, o Poder Executivo deverá analisar se a receita arrecadada estará de acordo com a prevista na Lei Orçamentária;

§ 1º)– Se for constatado frustração na arrecadação da receita, o Poder Executivo deverá decretar para os 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º)– Ao decretar a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a saúde, educação e assistência social.

§ 3º)– Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º)– Não serão objeto de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 5º)– A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso de dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 18)– A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 19)– O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal de Itapuí, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ único)– A Câmara Municipal de Itapuí, deverá devolver até o dia 30 de dezembro de 2018, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.

Artigo 20)– O Orçamento Geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta.

Artigo 21)– As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, com expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Artigo 169 da



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Constituição Federal, e no Artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo, e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, sobre a Receita Corrente Líquida.

Artigo 22)- Durante o Exercício de 2018, o Poder Executivo Municipal de Itapuí poderá conceder ajuda financeira para as Entidades sem fins lucrativos, objetivando contribuir para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às necessidades da população do município, mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Itapuí.

§ 1º)- Os recursos a serem destinados às entidades sem fins lucrativos, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, e se houver necessidade de aumento dos valores, deverá ter autorização aprovada por Lei, pela Câmara Municipal de Itapuí;

§ 2º)- As Entidades beneficiadas, deverão prestar contas dos Recursos recebidos durante o Exercício de 2018, até o dia 31 de janeiro de 2019, conforme Legislação em vigor;

Artigo 23)- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I)- Mensagem Orçamentária;

II)- Projeto de Lei Orçamentária;

III)- Quadro demonstrativo da Receita e Despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

§ Único)- O Poder Executivo, poderá anexar à proposta orçamentária para o Exercício de 2018, outros demonstrativos que achar necessário, para melhor detalhamento da Receita e Despesa.

Artigo 24)- O Poder Executivo, deverá enviar à Câmara Municipal de Itapuí, até o dia 30 de setembro de 2017, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018;

§ Único)- A Câmara Municipal, deverá apreciá-lo até a última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 25)- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Leis.

Artigo 26)- Caso os valores previstos nos anexos desta Lei, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2018, os mesmos poderão ser reajustados aos valores reais necessários, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 6º)- O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo até o dia 30 de junho de 2017, o Autógrafo da L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018;

Artigo 27)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei;



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Artigo 28)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a registrar em Livro Próprio, e divulgar a presente Lei, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 29)- Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Artigo 30)- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 27 de junho de 2017.



VANDIR DONIZETE VIARO

Presidente

ANA LUCIA PULITO

Secretária